SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA

Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho nº 402 - Bairro Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, CEP 40243-620

Contato: - www.creaba.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2026

Processo: 05.004476/2026-17

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA-CREA-BA, inscrito no CNPJ nº 15.233.026/0001-57, sediado à Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, nº 402, Engenho Velho de Brotas – Salvador, BA, CEP: 40.243-620, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que poderá ser obtido no sítio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea BA): http://www.creaba.org.br ou no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Data da sessão: 11/12/2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 926265

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação integrada e continuada de serviços de gestão documental, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo tratamento técnico, coleta e transporte inicial, guarda, eliminação documental autorizada, digitalização programada e sob demanda, digitalização de plantas em grande formato, localização e manuseio normal e urgente de caixas e unidades documentais, transportes de entrega, recolhimento e urgência, devolução final do acervo remanescente e, quanto aos microfilmes originais, guarda em arquivo de segurança, retirada, digitalização, pesquisa com envio digital e devolução final.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. O objeto enquadra-se como serviço comum de natureza predominantemente técnica e operacional, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, critérios de medição, requisitos técnicos e condições de execução.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as

últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.022-Demais Serviços Profissionais.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. empresas reunidas em consórcio;

3.6.12. cooperativas.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação prevista no item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Considerando que a presente licitação será realizada em lote único, com ampla participação, a indicação de não enquadramento ou de não utilização do tratamento favorecido no campo próprio do sistema eletrônico não impedirá a participação da licitante, produzindo apenas os efeitos previstos na legislação quanto à fruição dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema ou mediante declaração específica, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses impeditivas estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar, observadas as exceções legais aplicáveis:

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de

desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

5.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global do lote único; e

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote expresso em reais;

6.1.2. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante Anexo I, contemplando os valores unitários e totais dos serviços previstos na planilha de quantitativos.

6.1.2.1. A licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição dos preços unitários, demonstrando os principais elementos considerados na formação dos preços ofertados, incluindo, quando aplicável, custos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, materiais de consumo, veículos, logística, infraestrutura, seguros, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço global do lote único, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 50,00(cinquenta reais)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.10.1. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico procederá, quando aplicável, à

verificação do porte das licitantes, para fins de concessão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.16.1. Quando a proposta mais bem classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte elegível ao tratamento favorecido, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

7.16.3. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte inicialmente convocada, serão convocadas as demais licitantes elegíveis que se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16.1, observada a ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

7.16.4. A aplicação do tratamento favorecido observará as condições de enquadramento, as hipóteses legais de vedação e os limites estabelecidos no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Para fins de aplicação dos critérios gerais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será observado o empate efetivo entre propostas, sem prejuízo da aplicação do empate ficto e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas brasileiras;

7.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/ poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido destinado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições legais para a concessão do benefício, observados a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto às especificações do objeto, à compatibilidade do preço global e dos preços unitários ofertados com os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência, bem como à exequibilidade da proposta, observados os arts. 59 da Lei nº 14.133/2021 e 29, 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.15. Identificada inconsistência ou necessidade de esclarecimento na proposta ou na planilha de preços, o Pregoeiro poderá promover diligência e solicitar a apresentação de proposta ajustada ou documentos complementares, concedendo prazo não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período nas hipóteses regulamentares, observados o art. 29, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e as demais disposições aplicáveis, desde que não haja majoração do valor global ofertado ou alteração da substância da proposta.

8.16. Concluída a análise preliminar da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito – POC, conforme item 10 deste Edital. A aceitação definitiva da proposta ficará condicionada à aprovação na POC, observados os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. **Qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista:**

9.2.1. Estão descritas no Termo de Referência.

9.3. **Qualificação Técnica:** A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação prevista neste Termo de Referência.

9.3.1. **Qualificação Técnica Operacional**

9.3.1.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.3.1.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de atividades relacionadas à gestão documental, tratamento documental, organização documental, guarda documental, digitalização de documentos, indexação documental, custódia de documentos ou serviços equivalentes.

9.3.1.3. Os atestados apresentados deverão demonstrar a execução de serviços que envolvam, no mínimo, uma das seguintes atividades:

a) tratamento documental;

b) guarda documental;

c) digitalização de documentos;

d) logística documental;

e) atendimento a requisições documentais;

f) avaliação e destinação documental de competência do CREA-BA.

9.3.1.4. Considerando a relevância operacional da guarda física e da gestão do acervo

documental para a presente contratação, pelo menos um dos atestados apresentados deverá contemplar experiência em serviços de guarda documental, custódia documental ou gestão de acervo físico.

9.3.1.5. Para fins de comprovação da capacidade operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados permitam demonstrar experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços objeto da contratação.

9.3.1.6. Como forma de demonstrar experiência compatível com o porte da contratação, a licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços envolvendo acervo documental correspondente a, no mínimo, 30% do quantitativo estimado para esta contratação, admitida a soma de atestados.

9.3.1.7. A comprovação poderá ocorrer mediante demonstração de quantitativos relacionados a caixas-arquivo, documentos, processos, imagens digitalizadas ou outras unidades de medida equivalentes que permitam verificar a capacidade operacional da licitante.

9.3.1.8. O CREA-BA poderá realizar diligências destinadas à validação dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, contratos, notas fiscais, declarações ou outros elementos que auxiliem na comprovação das informações prestadas.

9.3.2. **Qualificação Técnico-Profissional**

9.3.2.1. A licitante deverá comprovar possuir profissional responsável técnico pela execução dos serviços arquivísticos objeto da contratação.

9.3.2.2. O responsável técnico deverá possuir formação superior em Arquivologia e registro profissional ativo junto ao órgão competente, com experiência mínima de 05 (cinco) anos.

9.3.2.3. A comprovação do vínculo com a licitante poderá ocorrer por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro instrumento juridicamente admissível.

9.3.2.4. A licitante deverá apresentar diploma de graduação, documentação comprobatória do vínculo profissional e registro profissional correspondente.

9.3.3. **Equipe Técnica Mínima**

9.3.3.1. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com o volume e a complexidade dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

9.3.3.2. A equipe mínima deverá contemplar:

9.3.3.2.1. Responsável Técnico

a) Profissional graduado em Arquivologia, responsável pela supervisão técnica das atividades relacionadas à gestão documental, classificação documental, avaliação documental, organização do acervo, digitalização e demais atividades arquivísticas previstas no contrato.

b) Compete ao Responsável Técnico acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, orientar as equipes operacionais, validar procedimentos técnicos e atuar como interlocutor junto ao CREA-BA em assuntos relacionados à gestão documental.

9.3.3.2.2. Supervisor Operacional

a) Profissional responsável pelo gerenciamento operacional dos serviços, coordenação das equipes, controle das atividades executadas, acompanhamento dos cronogramas e interlocução operacional com a fiscalização do contrato.

b) O Supervisor Operacional deverá possuir experiência compatível com a

natureza dos serviços contratados.

9.3.4. **Infraestrutura Operacional**

9.3.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração formal de que possui ou disponibilizará, para a execução contratual, as instalações, os equipamentos, os veículos, o mobiliário, os sistemas de controle e os demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

9.3.4.2. A futura contratada deverá comprovar a efetiva disponibilidade da infraestrutura operacional exigida no Termo de Referência durante o período de mobilização, em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e, obrigatoriamente, antes da retirada ou transferência do primeiro lote do acervo documental, sob pena de rescisão contratual.

9.3.4.3. A comprovação deverá demonstrar que a unidade operacional destinada à guarda documental atende aos requisitos estabelecidos no item 7.5 do Termo de Referência, incluindo localização, condições de armazenamento, segurança física, controle de acesso, prevenção contra incêndio, conservação preventiva, monitoramento, controle de pragas e rastreabilidade do acervo.

9.3.4.4. O CREA-BA poderá realizar inspeção ou vistoria técnica antes da autorização para o início da transferência do acervo, a fim de verificar a conformidade das instalações, dos equipamentos, dos sistemas e dos controles disponibilizados.

9.3.4.5. A transferência do acervo somente poderá ser iniciada após a aprovação da infraestrutura pela fiscalização do contrato, sem que o período de mobilização ou a realização da vistoria gere qualquer custo adicional para o CREA-BA.

9.3.5. **Diligências Técnicas**

9.3.5.1. O CREA-BA poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à validação das informações, declarações, atestados e demais documentos apresentados pelas licitantes, observados os limites previstos na legislação aplicável.

9.3.5.2. Durante a fase de habilitação, a comprovação relativa à infraestrutura operacional ocorrerá mediante declaração formal de disponibilidade ou compromisso de disponibilização, não sendo exigido que a licitante já possua, naquele momento, todas as instalações, os equipamentos, os veículos, os sistemas e os demais recursos necessários à execução contratual.

9.3.5.3. Caso a licitante declare já possuir infraestrutura disponível para a execução do objeto, o CREA-BA poderá, mediante diligência devidamente motivada, verificar as informações voluntariamente apresentadas, sem que essa possibilidade implique exigência de estrutura previamente constituída para as demais licitantes que tenham apresentado compromisso de disponibilização.

9.3.5.4. A inspeção ou vistoria destinada à comprovação efetiva da infraestrutura operacional da futura contratada ocorrerá durante o período de mobilização contratual e antes da retirada ou transferência do primeiro lote do acervo documental.

9.3.5.5. A vistoria poderá abranger as instalações, os sistemas de controle, os equipamentos, os veículos, os mecanismos de segurança, as condições de preservação documental, o controle de acesso, a prevenção e o combate a incêndio, a conservação preventiva, o monitoramento patrimonial e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3.5.6. A constatação de declaração falsa ou de informação materialmente incompatível com a realidade poderá ensejar, conforme o momento de sua identificação, a desclassificação ou inabilitação da licitante, a recusa da contratação, a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.5.7. A ausência de aprovação da infraestrutura impedirá o início da transferência do acervo até que as inconformidades sejam corrigidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, incluindo a rescisão contratual e sem qualquer ônus adicional para o CREA-BA.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo Contador e do titular ou representante legal da Entidade podendo ser assinados digitalmente, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei nº 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

9.4.4. Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente assinados pelo Contador e do titular ou representante legal da Entidade podendo ser assinados digitalmente, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei nº 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.4.5. A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. Os índices econômico-financeiros serão apurados com base nas demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos. A apresentação de índice inferior ou igual a 1 (um) não implicará inabilitação automática, devendo ser observada a possibilidade de comprovação da capacidade econômico-financeira por meio do patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 9.4.5 deste Edital.

9.4.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao

Sped;

9.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, admitida a utilização de documentos originais digitalizados, cópias digitalizadas ou documentos eletrônicos, observadas as disposições da legislação aplicável.

9.7.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado em formato digital ou quando expressamente exigido por lei.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. As licitantes poderão realizar vistoria técnica prévia, com o objetivo de conhecer as condições gerais relacionadas ao objeto da contratação, os locais envolvidos na execução dos serviços e as características do acervo documental.

9.11.1. A vistoria tem por finalidade proporcionar melhor compreensão das condições operacionais da futura contratação, permitindo às licitantes elaborar propostas mais adequadas e compatíveis com a realidade do CREA-BA.

9.11.2. A realização da vistoria será facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação no certame.

9.11.3. As empresas que optarem por não realizar a vistoria não poderão alegar posteriormente desconhecimento das condições relacionadas à execução do objeto para justificar descumprimentos contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras situações decorrentes de informações que poderiam ter sido obtidas durante a visita.

9.11.4. O agendamento da vistoria deverá ser realizado junto à Coordenação de Gestão da Informação – COGIN, em data e horário previamente definidos pelo CREA-BA.

9.11.5. A empresa que realizar a vistoria receberá declaração de visita técnica emitida pelo CREA-BA, a qual poderá integrar a documentação do processo licitatório.

9.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no *§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. **Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.16.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, ainda que contenha alguma restrição, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.21.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA PROVA DE CONCEITO – AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

10.1. Como condição para adjudicação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito, conforme o roteiro e os critérios divulgados como anexo do edital.

10.2. A POC será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise e aceitação de sua proposta e antes da adjudicação do objeto.

10.3. A POC terá por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada, dos equipamentos, dos procedimentos e dos resultados produzidos aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo roteiro de avaliação.

10.4. Caso a licitante seja considerada inapta, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da POC nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até que seja identificada uma licitante apta.

10.5. A convocação para a POC será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando a data, o horário, o local, os procedimentos, os recursos disponibilizados pelo CREA-BA e as demais condições

para sua realização.

10.6. Mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada em até 1 (um) dia útil após a convocação, a Administração poderá autorizar a alteração da data da POC, desde que não haja prejuízo ao andamento do certame e seja preservada a igualdade de condições entre as licitantes eventualmente convocadas.

10.7. A POC será realizada presencialmente na sede do CREA-BA, sob acompanhamento de comissão avaliadora formalmente designada.

10.8. A sessão poderá ser acompanhada pelas demais licitantes interessadas, na condição de observadoras, sem interferência na execução das atividades.

10.9. A Prova de Conceito integra a etapa de avaliação da conformidade da proposta e não constitui requisito de habilitação ou de qualificação técnica da licitante, não substituindo a análise dos atestados, da equipe técnica e dos demais documentos exigidos para habilitação.

10.10. **Recursos Necessários**

10.10.1. A licitante convocada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos e recursos necessários à realização da prova, incluindo, no mínimo:

10.10.1.1. scanner compatível com os requisitos técnicos da contratação;

10.10.1.2. computador ou notebook;

10.10.1.3. softwares necessários à captura, ao tratamento, ao controle de qualidade e à geração dos arquivos digitais;

10.10.1.4. equipamentos e materiais necessários à higienização e preparação dos documentos;

10.10.1.5. materiais de acondicionamento e identificação;

10.10.1.6. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários;

10.10.1.7. equipe técnica e operacional para execução das atividades;

10.10.1.8. demais recursos que considerar necessários, desde que previamente autorizados pela comissão avaliadora.

10.10.2. O CREA-BA disponibilizará:

10.10.2.1. espaço físico adequado para a realização da prova;

10.10.2.2. infraestrutura básica de energia elétrica e apoio;

10.10.2.3. acesso controlado ao ambiente de teste do sistema utilizado para indexação dos documentos a serem digitalizados;

10.10.2.4. orientações sobre os campos e regras de indexação;

10.10.2.5. conjunto documental previamente selecionado para realização da prova;

10.10.2.6. cópia impressa da Relação de Códigos de Classificação da Prova de Conceito (Anexo n° VIII do edital).

10.10.3. Não será permitida a utilização de documentos, imagens ou registros previamente processados pela licitante.

10.11. **Amostra Documental**

10.11.1. A amostra será selecionada exclusivamente pela fiscalização do CREA-BA, que elaborará previamente o gabarito da classificação dos documentos selecionados, mantido lacrado e sob reserva da comissão avaliadora até a entrega dos resultados pela licitante. A amostra será apresentada à licitante somente no início da POC.

10.11.2. A amostra será composta por até 50 (cinquenta) documentos, correspondentes a no máximo 200 (duzentas) páginas ou imagens, acondicionados em uma ou mais caixas-

arquivo ou unidades equivalentes, lacradas e identificadas.

10.11.3. A amostra poderá conter:

10.11.3.1. documentos administrativos e finalísticos do CREA-BA;

10.11.3.2. documentos em formato A4, ofício e, eventualmente, A3;

10.11.3.3. folhas avulsas, processos, dossiês, formulários, correspondências e documentos técnicos;

10.11.3.4. documentos contendo frente e verso;

10.11.3.5. documentos com grampos, clipes, dobras ou outros elementos que exijam preparação;

10.11.3.6. documentos com diferentes condições de legibilidade e conservação, sem incluir materiais cuja manipulação represente risco à integridade do documento ou à saúde dos participantes;

10.11.3.7. documentos coloridos, em escala de cinza e em preto e branco.

10.11.4. Antes do início da prova, será elaborado registro contendo a quantidade, as características gerais e as condições físicas da amostra, a ser assinado pela comissão avaliadora e pelo representante da licitante.

10.11.5. A POC não poderá provocar dano, perda, alteração, desorganização irreversível ou descaracterização dos documentos disponibilizados.

10.12. **Atividades da Prova de Conceito**

10.12.1. Durante a Prova de Conceito, a licitante deverá executar, de forma prática, as seguintes atividades:

10.12.1.1. recebimento e conferência da amostra;

10.12.1.2. triagem documental;

10.12.1.3. higienização superficial;

10.12.1.4. identificação e classificação documental;

10.12.1.5. organização e ordenação dos documentos;

10.12.1.6. preparação para digitalização;

10.12.1.7. digitalização dos documentos;

10.12.1.8. aplicação de reconhecimento óptico de caracteres – OCR;

10.12.1.9. controle de qualidade das imagens produzidas;

10.12.1.10. indexação no ambiente de teste disponibilizado pelo CREA-BA;

10.12.1.11. vinculação das imagens aos respectivos registros;

10.12.1.12. reacondicionamento e organização final da documentação processada;

10.12.1.13. apresentação dos resultados e dos controles produzidos, incluída a relação de classificação por caixa, com o identificador, a espécie ou tipo documental e o código atribuído a cada documento.

10.12.2. A licitante terá até 4 (quatro) horas para concluir as atividades, desconsiderado o tempo utilizado pelo CREA-BA para orientações iniciais, configuração de acessos ou solução de indisponibilidades de infraestrutura que não sejam imputáveis à licitante.

10.12.3. A avaliação será realizada por comissão designada pelo CREA-BA, composta por representantes da área demandante, da fiscalização do contrato e demais servidores indicados pela Administração.

10.12.4. Antes do início da contagem do prazo, a comissão avaliadora entregará à licitante a cópia impressa da Relação de Códigos de Classificação da Prova de Conceito e as caixas lacradas da amostra, e apresentará exclusivamente as características físicas e a identificação da amostra. Os demais parâmetros da POC serão previamente divulgados no Termo de Referência e em anexo ao edital, sem inclusão de critério novo no momento da prova.

10.12.4.1. A relação fechada dos códigos de classificação passíveis de utilização, extraída dos instrumentos indicados no item 5.1.5.1, consta da Relação de Códigos de Classificação da Prova de Conceito (Anexo nº VIII do edital), que também disciplina o procedimento de classificação e a sua conferência com o gabarito.

10.12.4.2. Os campos de indexação são os estabelecidos no item 12.16.2 d o Termo de Referência, integrante deste Edital.

10.12.4.3. O padrão de nomenclatura será composto pelo identificador da amostra, identificador do documento e número sequencial da imagem, separados por sublinhado (por exemplo, POC01_DOC001_0001), sem espaços ou caracteres especiais.

10.12.4.4. A digitalização observará resolução mínima de 300 dpi, modo de cor compatível com o original, formato PDF/A, OCR quando tecnicamente aplicável e os demais requisitos do item 10.13

10.12.4.5. Os arquivos serão entregues em ambiente eletrônico de teste disponibilizado pelo CREA-BA, cuja forma de acesso constará da convocação, sem alteração dos critérios técnicos publicados.

10.12.4.6. A comissão limitar-se-á a esclarecer dúvidas sobre os parâmetros previamente publicados, vedada a criação de obrigação, campo, configuração ou critério de pontuação durante a sessão.

10.13. **Requisitos de Digitalização**

10.13.1. As imagens deverão ser produzidas, no mínimo, com:

10.13.1.1. resolução de 300 dpi, salvo orientação técnica específica aplicável ao documento;

10.13.1.2. modo de cor compatível com as características do original;

10.13.1.3. reprodução integral da área informacional do documento;

10.13.1.4. orientação correta das páginas;

10.13.1.5. ausência de cortes, sombras, distorções, duplicidades ou páginas omitidas;

10.13.1.6. legibilidade equivalente à do documento original;

10.13.1.7. aplicação de OCR nos documentos que permitam reconhecimento textual;

10.13.1.8. geração no formato PDF/A, conforme padrão definido pelo CREA-BA para a prova;

10.13.1.9. nomenclatura e vinculação de acordo com o identificador atribuído ao documento;

10.13.1.10. manutenção da ordem original das páginas;

10.13.1.11. Certificação Digital do Documento no formato ICP-Brasil.

10.13.2. A licitante deverá verificar integralmente as imagens produzidas antes de submetê-las à avaliação.

10.13.3. Será admitida taxa máxima de erro de 2% (dois por cento) das imagens produzidas, desde que os erros não sejam classificados como falhas graves.

10.13.4. Para fins de cálculo da taxa de erro, será considerada a seguinte fórmula:

- Taxa de erro = quantidade de imagens com inconformidade ÷ quantidade total de imagens produzidas × 100.

10.14. **Campos de Indexação**

10.14.1. A indexação observará os campos, regras de preenchimento e exemplos constantes no Termo de Referência e do Anexo IV do edital, bem como os códigos constantes da Relação de Códigos de Classificação da Prova de Conceito (Anexo nº VIII do edital), vedada a exigência de instrução inédita somente no início da prova.

10.14.2. Serão utilizados, no mínimo, os seguintes campos, quando aplicáveis à tipologia documental:

10.14.2.1. identificador do documento ou processo;

10.14.2.2. código de classificação;

10.14.2.3. espécie ou tipo documental;

10.14.2.4. assunto;

10.14.2.5. data do documento;

10.14.2.6. interessado, remetente ou destinatário;

10.14.2.7. número do processo, protocolo ou registro;

10.14.2.8. identificação da caixa ou unidade de acondicionamento;

10.14.2.9. indicação de restrição de acesso, quando informada pelo CREA-BA;

10.14.2.10. nome do arquivo digital correspondente.

10.14.3. Será admitida taxa máxima de erro de indexação de 2% (dois por cento) dos campos preenchidos.

10.14.4. Será considerado erro de indexação:

10.14.4.1. preenchimento incorreto;

10.14.4.2. ausência de informação obrigatória disponível no documento;

10.14.4.3. vinculação da imagem a registro incorreto;

10.14.4.4. divergência entre o documento e o respectivo registro;

10.14.4.5. utilização de padrão diferente daquele estabelecido pelo CREA-BA.

10.14.5. O campo 'código de classificação' será considerado erro de indexação somente quando divergir do código que a própria licitante atribuiu na relação de classificação. O acerto da classificação em relação ao gabarito é avaliado no critério 'Classificação, organização e ordenação', na forma do item 10.15.2.1 deste Edital.

10.15. **Critérios de Avaliação**

10.15.1. A POC terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo:

Critério de Avaliação	**Pontuação Máxima**
Recebimento, conferência e triagem	10 pontos
Higienização e preparação	10 pontos
Classificação, organização e ordenação	15 pontos
Qualidade técnica das imagens	20 pontos

OCR, nomenclatura e vinculação dos arquivos	10 pontos
Indexação documental	20 pontos
Acondicionamento e organização final	10 pontos
Rastreabilidade e apresentação de controles	5 pontos
Total	**100 pontos**

10.15.2. Para cada critério, a pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

- **Pontuação integral:** execução completa, correta e em conformidade com os requisitos, sem erros ou com inconformidades pontuais que não ultrapassem a taxa máxima permitida;
- **50% da pontuação:** execução parcialmente adequada, com inconformidades passíveis de correção, sem dano ao acervo e sem ocorrência de falha grave;
- **Pontuação zero:** não execução da atividade, execução incompatível com os requisitos ou ocorrência de erro que comprometa substancialmente o resultado.

10.15.2.1. No critério 'Classificação, organização e ordenação', a classificação será apurada pela taxa de divergência em relação ao gabarito (documentos com código divergente ÷ total de documentos da amostra × 100), atribuindo-se: a) pontuação integral, quando a taxa for de até 2% e a organização e a ordenação estiverem corretas; b) 50% da pontuação, quando a taxa ficar acima de 2% e até 10%, ou houver inconformidades corrigíveis de organização ou ordenação; e c) pontuação zero, quando a taxa for superior a 10% ou a organização for incompatível com os requisitos.

10.15.3. Nos critérios de qualidade técnica das imagens e indexação documental, a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Taxa de erro	Pontuação
Até 1%	100% dos pontos
Acima de 1% e até 2%	80% dos pontos
Acima de 2% e até 5%	50% dos pontos
Acima de 5%	0 ponto

10.15.4. A licitante será considerada APTA quando:

10.15.4.1. obtiver pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos;

10.15.4.2. não obtiver pontuação zero nos critérios “qualidade técnica das imagens” ou “indexação documental”;

10.15.4.3. executar todas as atividades obrigatórias;

10.15.4.4. não incorrer em falha grave ou eliminatória.

10.15.5. Será considerada INAPTA a licitante que:

10.15.5.1. obtiver pontuação inferior a 80 (oitenta) pontos;

10.15.5.2. deixar de executar qualquer uma das atividades obrigatórias previstas na Prova de Conceito;

10.15.5.3. apresentar falhas graves que comprometam a integridade dos documentos ou a qualidade dos serviços demonstrados.

10.15.6. Em caso de inaptidão da licitante avaliada, o CREA-BA convocará a próxima colocada na ordem de classificação para realização da respectiva Prova de Conceito, observando os mesmos critérios de avaliação.

10.15.7. A comissão avaliadora emitirá relatório técnico contendo a pontuação obtida em cada critério e o resultado final da avaliação, concluindo pela aptidão ou inaptidão da licitante.

10.15.8. A aprovação na Prova de Conceito constitui condição para a aceitação definitiva da proposta e para o prosseguimento da licitante nas etapas subsequentes do certame, não se confundindo com requisito de habilitação.

10.16. **Falhas Graves e Eliminatórias**

10.16.1. Serão consideradas falhas graves, independentemente da pontuação obtida:

10.16.1.1. perda, extravio, rasgo, dano ou alteração indevida de documento;

10.16.1.2. quebra da ordem ou da vinculação documental sem possibilidade segura de recomposição;

10.16.1.3. omissão de páginas ou documentos sem identificação no controle de qualidade;

10.16.1.4. vinculação de imagem a documento ou registro incorreto em proporção superior à tolerância estabelecida;

10.16.1.5. acesso, reprodução ou compartilhamento não autorizado das informações;

10.16.1.6. retirada de documentos do local da prova sem autorização;

10.16.1.7. utilização de imagens ou registros previamente processados;

10.16.1.8. descumprimento das regras de segurança, confidencialidade ou preservação;

10.16.1.9. não execução de qualquer atividade obrigatória;

10.16.1.10. fraude, manipulação de resultados ou prestação de informação falsa;

10.16.1.11. impossibilidade de leitura das imagens produzidas;

10.16.1.12. não conclusão da prova no prazo, ressalvadas as interrupções não imputáveis à licitante.

10.16.2. A ocorrência de falha grave implicará a inaptidão da licitante, mediante decisão fundamentada da comissão avaliadora.

10.17. **Do Resultado e da Manifestação da Licitante**

10.17.1. A comissão avaliadora elaborará relatório técnico contendo:

10.17.1.1. descrição das atividades realizadas;

10.17.1.2. quantitativos processados;

10.17.1.3. pontuação atribuída a cada critério;

10.17.1.4. inconformidades identificadas;

10.17.1.5. eventuais falhas graves;

10.17.1.6. registros fotográficos ou evidências, quando necessários;

10.17.1.7. conclusão fundamentada pela aptidão ou inaptidão da licitante.

10.17.1.8. confronto da classificação atribuída pela licitante com o gabarito e taxa de divergência apurada.

10.17.2. Antes do encerramento da sessão, o representante da licitante poderá registrar observações, ocorrências ou ressalvas em campo próprio da ata, inclusive ressalva fundamentada sobre código do gabarito, com indicação da nota explicativa do instrumento que a sustenta, a ser decidida de forma fundamentada no relatório técnico.

10.17.3. O relatório e o resultado serão disponibilizados no sistema eletrônico da licitação, assegurando-se à licitante avaliada e às demais interessadas o direito de manifestação e recurso nos prazos e condições previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.17.4. A aprovação na POC constitui condição para a adjudicação do objeto, não afastando a obrigação da futura contratada de cumprir integralmente todos os requisitos, volumes, prazos e níveis de serviço previstos no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Aos interessados, se assim desejarem, os autos do processo deverão ser solicitados através do correio eletrônico: licitacao@creaba.org.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou

não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a competição e exauridos todos os recursos administrativos, o processo licitatório é encaminhado à autoridade superior, que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação na forma do art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicação do objeto será pelo menor preço global do lote único.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ressalvada a hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, caso em que deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a Administração deverá realizar a convocação para assinatura contratual em data que assegure o cumprimento do prazo mínimo estabelecido no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a respectiva apólice ser apresentada previamente à assinatura do contrato.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante o transcurso do prazo originalmente concedido, desde que o motivo seja aceito pela Administração, observado o disposto no art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o prazo legal relativo ao seguro-garantia.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

14.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.6.1. **A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.**

14.7. O atendimento ao objeto desta licitação deverá ser rigorosamente dentro das

especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o Crea-BA por qualquer indenização.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual**.**

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio eletrônico: licitacao@creaba.org.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS CRITÉRIOS SOBRE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

18.1. Os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, integrante deste Edital, especialmente em seu item 11.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições, os prazos e os procedimentos de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, integrante deste Edital, especialmente em seu item 9, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis daquele documento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

20.2. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e responder, nos limites legais e contratuais, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento, pelas multas aplicadas, pelos danos causados ao acervo documental e pelos demais valores devidos ao CREA-BA em decorrência da execução contratual.

20.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

20.3.2. seguro-garantia;

20.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

20.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na minuta contratual, observadas as particularidades da modalidade escolhida e as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o seu término, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições aplicáveis à modalidade de garantia escolhida, devendo ser renovada, complementada ou recomposta nas hipóteses previstas nos subitens 20.6.1 a 20.6.4 deste Edital.

20.6.1. Prorrogação da vigência contratual;

20.6.2. Alteração do valor do contrato que repercuta na base de cálculo da garantia;

20.6.3. Utilização total ou parcial da garantia para pagamento de multas, indenizações ou outros valores devidos; ou

20.6.4. Qualquer situação que reduza o valor garantido abaixo do percentual exigido.

20.7. A recomposição ou complementação da garantia deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da notificação pela contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

20.8. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência compatível com o período de cobertura exigido no item 20.6 deste Edital, abrangendo toda a vigência contratual e os 90 (noventa) dias subsequentes ao seu término, devendo acompanhar eventuais alterações e prorrogações do contrato mediante emissão dos respectivos endossos pela seguradora, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis, de modo a assegurar a continuidade da cobertura contratada.

20.9. A execução da garantia observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos no edital e no contrato, devendo o respectivo emitente ser notificado quando instaurado processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos da legislação aplicável.

20.10. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, ressalvadas as obrigações que subsistam ao encerramento do contrato.

20.11. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente por ocasião de sua restituição.

20.12. A garantia não afasta nem limita a responsabilidade da contratada pelos danos, prejuízos e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive quando os respectivos valores ultrapassarem o montante garantido.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente das atividades acessórias permitidas no Termo de Referência, mediante autorização prévia e formal do CREA-BA, observadas as condições e vedações estabelecidas no item 7.10 daquele documento, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Os critérios dos procedimentos de controle e fiscalização da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, além das elencadas neste item.

22.2. Fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação conforme cláusulas de proteção de dados.

22.3. Zelar pela observância dos segredos comercial e industrial, observada a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações quando protegido por lei ou quando a quebra do sigilo violar os dispostos nas cláusulas de proteção de dados.

22.4. Suspender, desclassificar o certame ou a licitante que não cumprir com os itens previstos neste Edital sobre proteção de dados e confidencialidade.

22.5. Avisar ao CONTROLADOR ou ENCARREGADO DE DADOS quando observar compartilhamento de dados ou armazenamento de dados pessoais dos participes sem a definida finalidade de concorrência a licitação.

23. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor dessa contratação é de R$ 1.233.724,92 (um milhão, duzentos e trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade estimada	Total em 12 meses	Valor unitário máximo	Valor total estimado
1	Tratamento técnico do acervo	Caixa tratada	8.000	8.000	R$ 39,90	R$ 319.200,00
2	Coleta e transporte inicial do acervo	Caixa transportada	8.000	8.000	R$ 5,50	R$ 44.000,00
3	Armazenamento e custódia	Caixa armazenada/mês	8.000	96.000	R$ 0,80	R$ 76.800,00
4	Eliminação documental autorizada	Caixa eliminada	4.800	4.800	R$ 3,00	R$ 14.400,00
5	**Digitalização documental - compreende os subitens 5.1 e 5.3**					
5.1	Digitalização programada de documentos	Imagem digitalizada	2.880.000	2.880.000	R$ 0,20	R$ 576.000,00
5.2	Digitalização para atendimento de demanda	Imagem digitalizada sob demanda	320.000	320.000	R$ 0,22	R$ 70.400,00
5.3	Digitalização de plantas nos formatos A0, A1 e A2	Planta digitalizada	1.000	1.000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
6	**Atendimento a requisições documentais - compreende os subitens 6.1 a 6.4**					
6.1	Localização e manuseio normal de caixa	Caixa atendida	432	432	R$ 1,40	R$ 604,80
6.2	Localização e manuseio normal de processo, dossiê ou documento avulso	Unidade documental atendida	648	648	R$ 3,50	R$ 2.268,00
6.3	Localização e manuseio urgente de caixa	Caixa atendida em caráter urgente	48	48	R$ 2,60	R$ 124,80
6.4	Localização e manuseio urgente de processo, dossiê ou documento avulso	Unidade documental atendida em caráter urgente	72	72	R$ 7,91	R$ 569,52
7	**Transporte documental - compreende os subitens 7.1 a 7.4**					
7.1	Transporte para entrega dos documentos requisitados	Viagem de entrega	72	72	R$ 56,00	R$ 4.032,00

Item	Serviço	Unidade	Quantidade estimada	Total em 12 meses	Valor unitário máximo	Valor total estimado
7.2	Transporte para recolhimento e devolução à guarda	Viagem de recolhimento/devolução	72	72	R$ 56,00	R$ 4.032,00
7.3	Transporte urgente para entrega ou recolhimento	Viagem urgente	12	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
7.4	Transporte final de devolução das caixas	Caixa transportada	3.200	3.200	R$ 5,50	R$ 17.600,00
8	**Microfilmes - compreende os subitens 8.1 a 8.5**					
8.1	Guarda de microfilmes em arquivo de segurança	Microfilme armazenado/mês	610	7.320	R$ 0,34	R$ 2.488,80
8.2	Retirada inicial dos microfilmes e transporte ao arquivo de segurança	Microfilme transportado	610	610	R$ 0,45	R$ 274,50
8.3	Digitalização de microfilmes	Imagem digitalizada	610.000	610.000	R$ 0,15	R$ 91.500,00
8.4	Pesquisa em microfilme com envio digital	Solicitação de pesquisa atendida	24	24	R$ 10,25	R$ 246,00
8.5	Devolução final dos microfilmes	Microfilme transportado	610	610	R$ 0,45	R$ 274,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R$ 1.233.724,92

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, além das elencadas neste item.

24.1.1. Da Proteção de dados de natureza pessoal e sensível:

24.1.1.1. Para o cumprimento do objeto do contrato, que contenham dados e informações relativas, deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas, informações pessoais dos profissionais diretamente ou indiretamente envolvidos no processo licitatório e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;

24.1.1.2. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Crea-BA;

24.1.1.3. Não tomar, sem autorização do Crea-BA, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos compartilhar às informações de inerente a pessoa física sem o prévio consentimento do Crea-BA;

24.1.1.4. Todos os documentos necessários as quaisquer pessoas físicas deverão ser confidenciais e não passíveis de divulgação;

a) A licitante deverá zelar e cuidar os dados pessoais em local seguro, com acesso limitado apenas as pessoas autorizadas pelo Crea-BA ou responsável/representante das PARTES;

24.1.1.5. As documentações pessoais para finalidade especificas deste certame e, após a fase licitatória, o tratamento a ser dado as documentações que contenham dados pessoais:

a) A licitante deverá dispensar e eliminar às informações confidenciais, ou seja, de natureza pessoal, que não seja objetos deste contrato.

24.1.1.6. A licitante deverá notificar ao Crea-BA em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades dos participes.

24.1.1.7. Os fornecedores e prestadores de serviços deverão observar a legislação orgânica do munícipio onde a empresa está estabelecida para o cumprimento das obrigações acessórias, especialmente relativos a obrigatoriedade na emissão da nota fiscal eletrônica de serviço, aplicando-se as subcontratadas.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, além das elencadas neste item.

25.1.1. O Crea-BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.1.2. Deve firmar termo de confidencialidade com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais de natureza pessoal compartilhadas entre as PARTES.

25.1.3. Os documentos de natureza pessoal solicitados pelo Crea-BA para análise das documentações, seja dos sócios, funcionários e demais envolvidos neste certame, deverão ser armazenados em locais ou repositórios seguros e não devem ser compartilhamentos com terceiros (pessoa física ou jurídica);

25.1.4. Os documentos pessoais e sensíveis solicitados deverão ser dispensados ou eliminados, caso não possuam utilidade e após a finalização do processo licitatório;

25.1.5. A documentação do item 25.1.3 deverá ser manuseada com zelo, cuidado e com a máxima segurança, devendo ser acessados aos autorizados pelas PARTES;

25.1.6. Não serão solicitados documentos pessoais e sensíveis que não possuam finalidade especifica para análise do certame.

25.1.7. As documentações pessoais e sensíveis não serão compartilhadas com pessoa física e jurídica sem consentimento do controlador de dados (Crea-BA), conforme § 5º, artigo 7º da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral De Proteção De Dados-LGPD) e o encarregado de dados do Crea-BA, conforme inciso VIII, artigo 5º da LGPD.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições

do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

26.1.1. A data do orçamento estimado, para fins de reajustamento contratual, corresponde a data da juntada da Planilha de Preços, em 11/09/2026, conforme documentação que fundamentou a estimativa de preços da contratação.

26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

27.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

28. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

28.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

28.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

28.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

28.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

28.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

28.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente, exceto expressa comunicação do Pregoeiro, mediante aviso no site do https://www.gov.br/compras/pt-br e no site http://www.creaba.org.br/licitacoes-geral/ informando nova data e horário.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.8. Compete ao Pregoeiro, no exercício da condução do certame e observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 73/2022:

a) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para comprovação de condição preexistente à abertura do certame, vedada a criação posterior de condição de habilitação ou a alteração substancial da proposta;

b) solicitar, quando necessário, documentos ou informações complementares, preferencialmente em formato digital, admitindo-se a exigência de original ou de

outro meio de comprovação quando houver dúvida quanto à autenticidade ou quando a legislação assim exigir;

c) decidir, de forma motivada, questões e incidentes surgidos durante a sessão, podendo rejeitar requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto do procedimento, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa quando presentes seus pressupostos legais;

d) sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados;

e) convocar o licitante para prestar esclarecimentos necessários à adequada compreensão de sua proposta ou dos documentos apresentados;

f) prorrogar os prazos estabelecidos no Edital quando a legislação, a regulamentação ou o próprio instrumento convocatório admitirem prorrogação, desde que o pedido seja formulado antes de seu encerramento e esteja devidamente justificado, ou de ofício nas hipóteses regulamentares;

g) suspender a sessão pública quando necessário à realização de diligências, à análise de documentos ou por outras razões devidamente justificadas, comunicando aos licitantes, por meio do sistema, a suspensão e a data e o horário de retomada, observada a antecedência mínima prevista na regulamentação aplicável; e

h) desclassificar propostas ou inabilitar licitantes quando configuradas as hipóteses previstas na Lei, neste Edital ou em seus anexos, mediante decisão motivada, assegurados os direitos processuais cabíveis.

29.9. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Crea-BA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do Crea-BA decorrentes desta licitação, quando não publicados no sistema, serão efetuadas por intermédio do e-mail do interessado, que por sua vez tenha sido indicado no requerimento ou na proposta apresentada. Considerar-se-á recebido pelo destinatário, para todos os efeitos legais, o primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica por parte do Crea-BA.

29.14. A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:

29.14.1. Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do Crea-BA as informações necessárias antes de apresentá-la;

29.14.2. Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;

29.14.3. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

29.15. É de responsabilidade da licitante proceder com seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Crea-BA, conforme suas normas

próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: https://www.creaba.org.br/usuario-externo/.

29.15.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

29.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas no Crea- BA, no endereço Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 – Engenho Velho de Brotas – Salvador-BA, ou por intermédio do e-mail: licitacao@creaba.org.br.

29.17. O presente Edital e seus anexos constituem instrumentos integrantes e complementares da licitação, devendo suas disposições ser interpretadas de forma sistemática e harmônica, observadas as normas legais aplicáveis. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas entre esses documentos deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento formal e, quando necessário, retificação do instrumento convocatório, assegurada a devida publicidade e a reabertura dos prazos nos casos em que a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021..

29.18. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Crea-BA: http://www.creaba.org.br/licitacoes-geral/

29.19. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador -BA.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.1.1. Termo de Referência;

30.1.2. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

30.1.3. Anexo II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR;

30.1.4. Anexo III - RELATÓRIO MENSAL DE MEDIÇÃO;

30.1.5. Anexo IV - ROTEIRO E CRITÉRIOS DA PROVA DE CONCEITO;

30.1.6. Anexo V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

30.1.7. Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE DISPENSA;

30.1.8. Anexo VII – QUADRO DE INFRAÇÕES, SANÇÕES E DOSIMETRIA;

30.1.9. Anexo VIII – RELAÇÃO DE CÓDIGOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO;

30.1.10. Estudo Técnico Preliminar;

30.1.11. Minuta do Contrato

Salvador/BA, 19 de novembro de 2026

Ilka Florence

Coordenadora de Licitação e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Ilka Florence Nogueira Bastos**, **Coordenador(a)**, em 19/11/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Lemos**, **Procurador Jurídico Chefe**, em 19/11/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1827157** e o código CRC **ABE3EEE6**.

Referência: Processo nº 05.004476/2026-17 SEI nº 1827157